



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

LEI MUNICIPAL Nº 1.250/2018

**SUPLEMENTA RUBRICAS DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITATI/RS, no uso de suas atribuições legais resolve aprovar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de ITATI, autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de **R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**, para suprir as seguintes rubricas:

10 – SECRETARIA MUN.ESPORTE TURISMO E MEIO AMBIENTE:

01-Órgãos Subordinados

27 Desporto e Lazer

392- Difusão Cultural

0103- Desporto Comunitário

2026- DESPORTO AMADOR

33.90.31.00/2016-PREMIACOES CULTURAIS.....R\$ 3.500,00

33.90.39.00/2026-SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.....R\$ 21.500,00

.2051 Manut.Secr.Esp.Turismo e Meio Ambiente

33.90.30.00/2051-MATERIAL DE CONSUMO.....R\$...3.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Suplementar, objeto do artigo 1º acima, o “Superávit Financeiro do Exercício anterior, no valor de R\$ 28.000,00 do recurso Livre;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, EM 09 DE AGOSTO DE 2018.

FLORI WERB
Prefeito Municipal